

MUNICÍPIO DE MATARACA – PARAÍBA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, especialmente para atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), que o Município de Mataraca/PB não disponibiliza, em seu Portal da Transparência, informações relativas aos valores de renúncia fiscal prevista e realizada, discriminados por tipo ou espécie de benefício ou incentivo fiscal, em razão da inexistência, no âmbito da legislação tributária municipal, de programas, incentivos ou benefícios fiscais de iniciativa do Município que gerem renúncia de receita passível de mensuração e divulgação, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Esclarece-se que as situações de imunidade, não incidência ou isenção eventualmente observadas pela Administração Tributária decorrem de determinações da Constituição Federal e da legislação nacional de aplicação obrigatória, em especial da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, quando aplicável, não correspondendo a programas municipais de incentivo ou benefício fiscal instituídos com finalidade de renúncia de receita.

Dessa forma, não existem valores de renúncia fiscal prevista ou realizada, por tipo ou espécie de benefício ou incentivo fiscal de iniciativa municipal, passíveis de consolidação e divulgação no Portal da Transparência.

Expede-se a presente certidão para instruir procedimentos de fiscalização e avaliação da transparência pública, produzindo seus efeitos legais.

Mataraca/PB, 03 de Julho de 2026

Prefeitura Municipal de Mataraca

Luciana Martins Pinto

Nome: Chefe de Fiscalização e Tributação

Cargo

MUNICÍPIO DE MATARACA – PARAÍBA